



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

16/12/2016

Edição N° 230



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

SEMA 1.1.1 - NOTA DE CARTÓRIO

Nota de Cartório

SEMA 1.1.1 - DESPACHO - Nº 2160439-92.2016.8.26.0000

Agravo de Instrumento - Cerquillo - Agravante: Maria de Lourdes Zanardo Carvalho - Agravado: Damião Biratan Alves Correa - Agravado: Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo

DICOG 1.2 - COMUNICADO CG. 2189/2016

Atas de correção periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2016 deverão ser enviadas por e-mail

DICOG 2 - COMUNICADO CG nº 2347/2016

Selos holográficos de autenticidade abaixo foram tornados sem efeito

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 47/2016

Designação de delegado ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Embu das Artes

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 48/2016

Designação de delegado ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré

DICOG 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 69/2016

Provimento CGJ Nº 69/2016 dispõe sobre tornada definitiva a ordem judicial de sustação, o título ou documento de dívida será encaminhado ao Juízo competente

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2346/2016

A CGJ determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca abaixo que preste as informações devidas junto à ARISP



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1 - Nº 0000400-93.2015.8.26.0614/50000

Embargos de Declaração - Tambaú - Embargo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú

SEMA 1.1 - Nº 0005218-39.2014.8.26.0286

Apelação - Itu - Apelante: Eluf Advogados Associados - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu

CSM - SEMA 1.1 - 0000667-96.2015.8.26.0539

Apelação; Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo; Vara: 1ª. Vara Judicial; Ação : Dúvida; Nº origem: 0000667-96.2015.8.26.0539; Assunto: Registro de Imóveis



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0615/2016 - Processo 0067679-57.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficial de Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 0047579-76.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Nelson Gonçalves de Camargo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1001773-77.2016.8.26.0495

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindelivre Spsindicato das Ent Cult, Rec de Assit Social, Orient e Form Prof No Estado de São Paulo - Celso Paulino Alencar Junior e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1014739-93.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1041031-18.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1092831-56.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1100053-12.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Sociedade Leste de Empreendimentos Imobiliários Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1108204-59.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mário Capobianco e outro - Ignês Mitiko Makiyama Fujii

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1134549-62.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Nova Leopoldina

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1084437-89.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade - S.P.F.H

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1100551-06.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - C.R.C.P.N.S.B. - F.F.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1100782-33.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Romilda Elizabeth Costa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1101502-97.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Eduardo Albertini e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1108330-12.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.G.V

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1116006-11.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.H.C

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1116033-91.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elisabete Rodrigues Marquezim

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1128503-57.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - P.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1131871-74.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Santos Pereira

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

SEMA 1.1.1 - NOTA DE CARTÓRIO

Nota de Cartório

Página 22

SEMA

SEMA 1.1.1

NOTA DE CARTÓRIO: Nos autos abaixo relacionados e nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2015 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento liminar do expediente, apresentando cópia simples do comprovante ou declaração de residência, nas dependências da SEMA - Secretaria da Magistratura, Fórum João Mendes Júnior, sito à Praça Doutor João Mendes Júnior, s/nº, 21º andar, sala 2127, ou pelo e-mail sema@tjsp.jus.br.

Nº 205.389/2016 - Representação formulada por Ricardo da Silva Reis, 18/11/2016.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.1 - DESPACHO - Nº 2160439-92.2016.8.26.0000

Agravo de Instrumento - Cerquilha - Agravante: Maria de Lourdes Zanardo Carvalho - Agravado: Damião Biratan Alves Correa - Agravado: Cartório de Registro de Imóveis de Cerquilha

Página 22

SEMA

SEMA 1.1.1

DESPACHO

Nº 2160439-92.2016.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo de Instrumento - Cerquilha - Agravante: Maria de Lourdes Zanardo Carvalho - Agravado: Damião Biratan Alves Correa - Agravado: Cartório de Registro de Imóveis de Cerquilha - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Descartada a existência de situação excepcional a justificar seu conhecimento - Cessação de eficácia de anterior prenotação - Agravante não requereu, dentro do prazo legal, suscitação de dúvida - Agravo que não pode se prestar ao exame (por via oblíqua) da pertinência de exigência formulada pelo Oficial - Negado, em decisão monocrática, seguimento ao recurso. A agravante argumenta que a dúvida suscitada a pedido de DAMIÃO BIRATAN ALVES CORREA, inconformado com exigências opostas à inscrição de carta de adjudicação levada a registro, perdeu seu objeto em relação ao imóvel identificado na mat. n.º 5.882 do RI de Tietê. Entretanto, pondera, o MM Juízo da Corregedoria Permanente, após julgar a dúvida procedente e rejeitar os embargos de declaração opostos por ela, então na posição de terceira interessada, em sentença impugnada pelo suscitado, resolveu, em posterior decisão monocrática, não acolher o pleito dela, agravante. Contra essa deliberação, portanto, insurge-se, com vistas a sua reforma e, particularmente, ao registro da escritura pública por meio da qual adquiriu parte ideal do bem imóvel descrito na mat. n.º 5.882 do RI de Tietê, a ser sucedido, complementa, pelo descerramento de nova matrícula, agora pelo Oficial do RI de Cerquilha, acrescentando, de resto, que a inscrição de seu título e a requerida abertura de matrícula independem do registro do título apresentado pelo suscitante DAMIÃO BIRATAN ALVES CORREA. Encaminhados os autos para distribuição a uma das Câmaras da Seção de Direito Privado deste E. TJSP, a C. 7.ª Câmara, mediante r. decisão monocrática da e. Des. Mary Grün, não conheceu do recurso de agravo e determinou sua redistribuição ao C. CSM, órgão competente para examiná-lo. É o relatório. As decisões interlocutórias proferidas no processo de dúvida se sujeitam, apenas excepcionalmente, à impugnação por meio de agravo, recurso não previsto na Lei n.º 6.015/1973, mas que é admitido, em caráter extraordinário, pelo C. CSM, mormente quando a decisão versa sobre juízo de inadmissibilidade de apelação, pois suscetível de causar ao recorrente/agravante lesão grave e de difícil reparação. A respeito do tema, convém reproduzir trecho do julgamento proferido no AI n.º 990.10.070.528-8, em 30 de março de 2010, rel. Des. Munhoz Soares: ... conforme se tem entendido, o agravo de instrumento é modalidade recursal destinada ao ataque de decisão interlocutória proferida na esfera jurisdicional. Contra as decisões administrativas do Juiz Corregedor Permanente, proferidas em processo de dúvida registral, diversamente, cabe, tão somente, nos termos do art. 202 da Lei n. 6.015/1973, o recurso de apelação, ao final do procedimento, devido à inocorrência de preclusão na esfera administrativa. Daí o não cabimento, como regra, do agravo de instrumento em processos de dúvida ... É certo que, excepcionalmente, se tem admitido a utilização válida do agravo nos processos de dúvida, para o fim de propiciar o reexame de decisão interlocutória administrativa que, de outra forma, ficaria sem apreciação pela superior instância ... É o que se dá, em especial, com as decisões dos Juízes Corregedores Permanentes que, por qualquer razão, não recebem as apelações interpostas contra as sentenças proferidas. Não admitido o agravo, nesses casos, resultaria inviabilizado o reexame da admissibilidade do recurso interposto e da decisão final prolatada na dúvida. (grifei) Dentro desse contexto, partindo assim das premissas estabelecidas em atenção ao excepcional conhecimento do agravo de instrumento no processo de dúvida, é de rigor, no caso vertente, não conhecer do recurso. Aliás, uma vez considerada a

cessação de eficácia da prenotação de seu título, fica mais evidente a falta de interesse recursal da agravante. Ora, malgrado ciente da nota devolutiva n.º 21.049, sequer requereu, ao Oficial, suscitação de dúvida, isto é, não expressou, dentro do prazo legal, sua irresignação quanto à exigência condicionando o registro da escritura pública (que apresentou) ao desfecho da dúvida objeto dos autos n.º 3003527- 32.2013.8.26.0137. Assim sendo, à agravante, resta reapresentar o título causal extrajudicial e, com isso, diante de um eventual juízo negativo de qualificação registral, requerer suscitação de dúvida, inclusive, se o caso, para a hipótese de renovação da exigência atinente à prejudicialidade da dúvida acima mencionada. Ora, não se pode admitir a utilização do recurso de agravo (cuja admissão no processo de dúvida é excepcional) como instrumento a viabilizar, por via oblíqua, então, o questionamento tardio de exigência formulada pelo Oficial, a suprir, indevidamente, portanto, a falta de oportuno dissenso sobre a potência registral da escritura pública. Posto isto, por meio de decisão monocrática, nego seguimento ao agravo de instrumento, dele não conhecendo, porque manifestamente inadmissível. São Paulo, 11 de novembro de 2016. - Magistrado(a) Pereira Calças - Advts: Jose Jorge Themer (OAB: 94253/SP) - Edmilson Modesto de Sousa (OAB: 123275/SP) - Andre Luis Moura Curvo (OAB: 84770/ SP) - Francisco Antonio Fogaca (OAB: 32027/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 1.2 - COMUNICADO CG. 2189/2016

Atas de correção periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2016 deverão ser enviadas por e-mail

Página 23

DICOGÉ

DICOGÉ 1.2

COMUNICADO CG. 2189/2016

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes do Estado e aos Srs. Escrivães I e II que as atas de correção periódica das unidades judiciais e extrajudiciais do Estado relativas ao exercício de 2016 deverão ser enviadas, nos moldes dos Comunicados CG 1583/13 e 2025/16, concomitante com os dados solicitados no Comunicado nº 435/90, referentes à unidade judicial, no período de 09/01 a 09/03/2017, através do endereço <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>, posto que o recebimento das mesmas se dará, apenas e exclusivamente, no formato digitalizado, pelo "Sistema de Envio de Atas de Correção".

Comunica, ainda, que nas atas das unidades judiciais deverá conter apenas uma foto por item indicado, uma vez que o sistema está preparado para receber arquivos em formato "PDF" de no máximo 30 MB (vide manual que encontra-se no "Sistema de Envio de Atas de Correção").

Comunica, finalmente, que verifiquem se houve alteração e/ou inclusão de unidades judiciais - prisionais - dependências policiais - extrajudiciais, bem como de usuários que encaminharão as atas de correção periódica de 2016. Em caso positivo, comuniquem à Dicogé 1.2, através do e-mail: atacorreicao@tjsp.jus.br para regularização no referido Sistema.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 2 - COMUNICADO CG nº 2347/2016

Selos holográficos de autenticidade abaixo foram tornados sem efeito

Página 26

DICOGÉ

DICOGÉ 2

COMUNICADO CG nº 2347/2016

Processo 2008/85814 - BOA VISTA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

A Corregedoria Geral da Justiça, atendendo a solicitação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Roraima COMUNICA, para conhecimento dos magistrados do Estado, dos responsáveis pelas unidades judiciais,

extrajudiciais e administrativas das Comarcas da Capital e do Interior, dos senhores advogados, funcionários e público em geral, que foram tornados sem efeito os selos holográficos de autenticidade a seguir:

Nº 23.563 pertencente à Vara da Justiça Itinerante/RR;

Nº 46.994 pertencente à 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR;

Nº 37.310 pertencente à Vara da Justiça Itinerante/RR.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 47/2016

Designação de delegado ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Embu das Artes

Página 26

DICOG

DICOG-3.1

PROCESSO Nº 2016/209573 - EMBU DAS ARTES

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Embu das Artes, a partir de 19/11/2016, em virtude do falecimento do Sr. Odilon dos Santos; b) designo o Sr. Odilon dos Santos Junior, preposto substituto da referida unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Embu das Artes na lista das unidades vagas sob o nº 1871, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 02 de dezembro de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 47/2016

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ODILON DOS SANTOS, delegado do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Embu das Artes, ocorrido em 19 de novembro de 2016, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2016/209573 - DICOG 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Embu das Artes a partir de 19 de novembro de 2016;

DESIGNAR o Sr. ODILON DOS SANTOS JUNIOR, Preposto Escrevente da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data;

INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1871, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 02/12/2016

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - P O R T A R I A Nº 48/2016

Designação de delegado ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré

Página 27

DICOGÉ

DICOGÉ 3.1

PROCESSO Nº 2015/6821 - SUMARÉ

DECISÃO. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, a) dispenso a Sra. Iuzodara Strautmann Amadeu do encargo de responder pela delegação vaga do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré, a partir de 05/11/2016; e b) designo para responder pela delegação vaga em questão, a partir da mesma data, o Sr. Adriano Hackman Cardoso, preposto escrevente da mesma Unidade. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 01 de dezembro de 2016 (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 48/2016

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a aposentadoria da Sra. IUZODARA STRAUTMANN AMADEU, Preposta Designada do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré, concedida por ato da Carteira de Previdência das Serventias Notarial e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo do dia 05 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/6821 - DICOGÉ 3.1, e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. IUZODARA STRAUTMANN AMADEU do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré, a partir de 05 de novembro de 2016;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. ADRIANO HACKMAN CARDOSO, Preposto Escrevente da mesma Unidade.

Publique-se.

São Paulo, 01/12/2016

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 5.1 - PROVIMENTO CGJ Nº 69/2016

Provimento CGJ Nº 69/2016 dispõe sobre tornada definitiva a ordem judicial de sustação, o título ou documento de dívida será encaminhado ao Juízo competente

Página 28

DICOGÉ

DICOGÉ 5.1

PROCESSO Nº 2016/176480 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROVIMENTO CGJ N° 69/2016

Clique aqui e leia o Provimento CGJ N° 69/2016 da página 28 a 30.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG N° 2346/2016

A CGJ determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca abaixo que preste as informações devidas junto à ARISP

Página 30

DICOG 5.1

COMUNICADO CG N° 2346/2016

A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de falta grave:

COMARCA	PENDÊNCIA
APARECIDA	Pedido de e-Protocolo não prenotado, que ultrapassa o prazo de 03 (três) dias: AC000058220

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - N° 0000400-93.2015.8.26.0614/50000

Embargos de Declaração - Tambaú - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú

Página 16

SEMA 1.1

N° 0000400-93.2015.8.26.0614/50000 - Processo Físico - Embargos de Declaração - Tambaú - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú - Embargte: Banco do Brasil S/A - Natureza: Recurso Especial Processo n.º0000400-93.2015.8.26.0614/50000 Recorrente: Banco do Brasil S/A Recorrido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú Vistos. Irresignado com o acórdão proferido pelo eg. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento ao recurso de apelação e, com isso, confirmou a sentença que manteve a recusa do registro de cédula rural pignoratícia, o Banco do Brasil S/A interpôs recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal. A Procuradoria Geral de Justiça propôs o não seguimento do recurso (fls. 138/139). É o relatório. Inviável o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida guarda natureza administrativa, não se inserindo no conceito de causa a que alude o artigo 105, III, "a" da Constituição Federal, razão pelo qual inviável o recurso especial (ST, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Ante o exposto, não se conhece do recurso. Int. - Magistrado(a) Paulo Dimas Mascaretti(Presidente Tribunal de Justiça) - Advts: Antonio Carlos Faustino (OAB: 118616/SP) - Daniel Segatto de Sousa (OAB: 176173/SP) - Gilberto Luiz de Oliveira (OAB: 252469/SP) - Nanci Aparecida Ragaini (OAB: 157928/SP) - Marcelo Ianelli Leite (OAB: 180640/SP).

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - Nº 0005218-39.2014.8.26.0286

Apelação - Itu - Apelante: Eluf Advogados Associados - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu

Página 16

SEMA 1.1

Nº 0005218-39.2014.8.26.0286 - Processo Físico - Apelação - Itu - Apelante: Eluf Advogados Associados - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu - Processo n. 0005218-39.2014.8.26.0286 Vistos. Processe-se o agravo contra despacho denegatório de recurso especial, abrindo-se vista para contraminuta, ouvindo-se, sequencialmente, o Ministério Público, por sua douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. São Paulo, 13 de dezembro de 2016 - Magistrado(a) Paulo Dimas Mascaretti (Presidente Tribunal de Justiça) - Advts: Carlos Ely Eluf (OAB: 23437/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - SEMA 1.1 - 0000667-96.2015.8.26.0539

Apelação; Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo; Vara: 1ª. Vara Judicial; Ação : Dúvida; Nº origem: 0000667-96.2015.8.26.0539; Assunto: Registro de Imóveis

Página 31

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 14/12/2016

0000667-96.2015.8.26.0539; Processo Físico; Apelação; Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo; Vara: 1ª. Vara Judicial; Ação : Dúvida; Nº origem: 0000667-96.2015.8.26.0539; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/a.; Advogado: Igor Pereira dos Santos (OAB: 304463/SP); Advogado: Silvio Germano Betting Junior (OAB: 312163/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo;

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0615/2016 - Processo 0067679-57.2013.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficial de Registro de Imóveis

Página 921

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0615/2016

Processo 0067679-57.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 16º Oficial de Registro de Imóveis - Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital - José Manoel André - Renato Machado Novaes - COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ - Municipalidade de São Paulo - Vistos. Manifeste-se o confrontante Espólio de José Manoel, representado por Ersilia dos Santos Veiga André, no prazo de 15 (quinze) dias,

sobre o laudo pericial apresentado às fls. 167/235. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: IVONE DE ALMEIDA RIBEIRO MARCELINO (OAB 85036/SP), EDUARDO HIROSHI IGUTI (OAB 190409/SP), HELOÍSA LUZ CORRÊA VIDAL (OAB 253107/SP), ROGÉRIO NATHALE (OAB 177403/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 0047579-76.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Nelson Gonçalves de Camargo

Página 933

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0625/2016

Processo 0047579-76.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Nelson Gonçalves de Camargo - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Nelson Gonçalves de Camargo em face do Oficial do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, pleiteando o cancelamento da penhora que grava o imóvel de sua propriedade, averbada sob nº 06 junto à matrícula nº 72.631. Relata, em síntese, que a penhora é proveniente de sentença condenatória proferida pelo MMº Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia (processo nº 197/97), no qual o autor Mário Bosco Gianneschi formulou pretensão contra o recorrente, sendo nomeado depositário o próprio interessado. Aduz que o objeto da mencionada demanda já estaria alcançado pela prescrição. Juntou documentos às fls. 03/29. O Registrador esclarece que o cancelamento pretendido deixou de ser efetuado por falta de amparo legal, uma vez que não foi embasado em qualquer título, sendo necessária a apresentação de mandado judicial ou certidão, nos termos do artigo 221, IV da Lei 6.015/73 (fls. 31/95). O Ministério Público opinou pela improcedência do pedido (fls. 101/102). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Com razão o Registrador, bem como o D Promotor de Justiça. Nos termos do artigo 250, da Lei de Registros Públicos: "Art. 250: Far-se-à o cancelamento: I - em cumprimento de decisão judicial transitada em julgado; II - a requerimento unânime das partes que tenham participado do ato registrado, se capazes, com as firmas reconhecidas por tabelião; III - a requerimento do interessado, instruído com documento hábil. O pedido não se enquadra nas hipóteses elencadas no dispositivo legal. É incabível o cancelamento automático de restrição averbada na matrícula do imóvel por decisão a ser proferida por esta Corregedoria Permanente, sendo necessária ordem expressa do juízo que determinou a constrição. Segundo Marcelo Fortes Barbosa Filho (O Registro de Imóveis, os títulos judiciais e as ordens judiciais. São Paulo; IRIB/ANOREG - SP, 2003, vol2, Org. Sérgio Jacomino): "Diante de uma ordem judicial só poderá o registrador se recusar a dar cumprimento ao comando recepcionado, quando restar caracterizada hipótese de absoluta impossibilidade, como quando determinada a indisponibilidade de bens daquele que não é titular, de acordo com a tábua, de direito real algum, ou antinomia interna, quando, por exemplo, há contradição intrínseca e o documento instrumentalizador da ordem não corresponda ao seu teor". Tal entendimento é pacífico na Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (Processo CG nº 2.413/99, 21/00, 1.400/00 e 2.524/02) e até no Conselho Superior da Magistratura (Apelação Cível nº 253-6/6). A simples alegação do requerente acerca da prescrição da demanda nos autos do processo nº 197/97, no bojo do qual houve a condenação, não pode ser reconhecida nesta esfera administrativa, devendo o interessado buscar as vias ordinárias para expedição de ordem judicial, com expedição de mandado de cancelamento de penhora. Vale ressaltar que o cancelamento da penhora, nos termos pretendido, importará em levantamento da garantia, bem como eventual violação de direitos de terceiros de boa fé, por ausência do contraditório e ampla defesa. Diante do exposto, julgo improcedente pedido de providências formulado por Nelson Gonçalves de Camargo em face do Oficial do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. São Paulo, 14 de dezembro de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: NELSON GONCALVES DE CAMARGO (OAB 109922/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1001773-77.2016.8.26.0495

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindelivre Spsindicato das Ent

Cult, Rec de Assit Social, Orient e Form Prof No Estado de São Paulo - Celso Paulino Alencar Junior e outro

Página 934

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0625/2016

Processo 1001773-77.2016.8.26.0495 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Sindelivre Spsindicato das Ent Cult, Rec de Assit Social, Orient e Form Prof No Estado de São Paulo - Celso Paulino Alencar Junior e outro - Vistos.Manifestese o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.264.Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANDERSON MACIEL CAPARROS (OAB 183030/SP), LUÍS FERNANDO GUAZI DOS SANTOS (OAB 166893/SP), CARLOS SCHUBERT DE OLIVEIRA (OAB 364375/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1014739-93.2016.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima

Página 934

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0625/2016

Processo 1014739-93.2016.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - José Ferreira de Lima - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Fl.609: Ante as razões expostas, defiro o prazo suplementar de 20 (vinte) dias para manifestação do requerente acerca das propostas da Municipalidade de São Paulo (fls.591/596).Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ALEX SANDRO RIBEIRO (OAB 197299/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1041031-18.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda

Página 934

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0625/2016

Processo 1041031-18.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Saor Administração de Bens Próprios Ltda. - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.383.Após, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), FRANCISCO ADELMO FEITOSA (OAB 103291/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1092831-56.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA - Municipalidade de São Paulo e outros

Página 934

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0625/2016

Processo 1092831-56.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - ADILSON DE SOUZA BEZERRA - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Diante de todo o exposto, e tendo em vista o advento do recesso forense, defiro a expedição de guia de levantamento, com urgência, para o requerente, relativa ao valor do saldo remanescente dos honorários do perito.No tocante às despesas já levantadas, retornem os autos conclusos para deliberação. Int. - ADV: ADRIANO DE ÁVILA FURIATI (OAB 371287/SP), MIGUEL ANGEL PINTO JUNIOR (OAB 213275/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1100053-12.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Sociedade Leste de Empreendimentos Imobiliários Ltda

Página 934

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0625/2016

Processo 1100053-12.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ARICANDUVA S/A - Sociedade Leste de Empreendimentos Imobiliários Ltda. - - Racinvest Investimentos Imobiliários S/A e outros - Municipalidade de São Paulo - Sheldon do Brasil - Participações Ltda. e outros - Vistos.Diga o perito, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as razões da Municipalidade de São Paulo (fls.819/821).Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista à Prefeitura de São Paulo para análise, no prazo de 30 (trinta) dias.Por fim, remetam-se os autos ao Ministério Público e tornem conclusos. Int. - ADV: CAMILA IERACITANO MACEDO MAIA (OAB 206597/SP), NELSON MARCHETTI (OAB 21908/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ (OAB 169314/SP), DIEGO MENEGATTO SPOSITO (OAB 268230/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1108204-59.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mário Capobianco e outro - Ignês Mitiko Makiyama Fujii

Página 934

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0625/2016

Processo 1108204-59.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Mário Capobianco e outro - Ignês Mitiko Makiyama Fujii - - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Recebo a indicação dos assistentes técnicos dos requerentes (fl.182) e da confrontante (fl.188), bem como os quesitos formulados (fls.185/186 e 187/188), ficando o perito livre para deixar de responder itens que sejam mera repetição de quesito anterior.Ao perito para estimativa dos honorários. Int. - ADV: SANDRO ALFREDO DOS SANTOS (OAB 177847/SP), MARCIO ALEXANDRE PESCE DE CARA (OAB 242146/ SP), LUCIANA COSTA DE OLIVEIRA (OAB 346332/SP), MARCELO PIRES CAPOBIANCO (OAB 163639/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), FABIANA DOS SANTOS SIMÕES (OAB 234538/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0625/2016 - Processo 1134549-62.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Nova Leopoldina

Página 934

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0625/2016

Processo 1134549-62.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Condomínio Nova Leopoldina - Vistos.Junte o requerente devidamente representado pelo síndico, sua regularização processual, no prazo de 10 (dez) dias.Após, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações. Int. - ADV: EDMAR FERREIRA DE BRITTO JUNIOR (OAB 194995/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1084437-89.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade - S.P.F.H

Página 950

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0487/2016

Processo 1084437-89.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Propriedade - S.P.F.H. - Fls. 107, preliminarmente, digam os representante se há alguma objeção quanto ao acesso pretendido.Int. - ADV: JOÃO BATISTA CORREA COUTINHO (OAB 367696/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1100551-06.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - C.R.C.P.N.S.B. - F.F.S

Página 950

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0487/2016

Processo 1100551-06.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - C.R.C.P.N.S.B. - F.F.S. - Ao MP para manifestação, uma vez que a manifestação reiterada (a fls. 182/184) não se refere a este processo. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1100782-33.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Romilda Elizabeth Costa

Página 950

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0487/2016

Processo 1100782-33.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Romilda Elizabeth Costa - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 78, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1101502-97.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Eduardo Albertini e outro

Página 950

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0487/2016

Processo 1101502-97.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Carlos Eduardo Albertini e outro - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SIMONE SOARES RODRIGUES (OAB 266757/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1108330-12.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.G.V

Página 951

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0487/2016

Processo 1108330-12.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.G.V. - Vistos.O Sr. Tabelião, guiado pela prudência notarial, atuou em conformidade ao disposto no item 131, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.Como destacado pela Dra. Promotora de Justiça, situação excepcional demandaria demonstração jurídica do fato.Ante a vicissitude indicada, homologo a desistência do pedido e determino o arquivamento deste expediente administrativo.PRIC. - ADV: NELSON RIBEIRO DO AMARAL JUNIOR (OAB 340609/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0487/2016 - Processo 1116006-11.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.H.C

Página 951

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0487/2016

Processo 1116006-11.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - L.H.C. - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: MICHELE DINIZ GOMES (OAB 237880/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elisabete Rodrigues Marquezim

Página 951

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0487/2016

Processo 1116033-91.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elisabete Rodrigues Marquezim - - Roberto Aparecido Rodrigues - - Maria Jose Rodrigues - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional da Penha, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: JOSE RICARDO DA SILVA CARMO (OAB 196804/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - P.M

Página 951

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0487/2016

Processo 1128503-57.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - P.M. - Vistos,À Sra. Oficial.Com a vinda da manifestação, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, voltando-me conclusos a seguir. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Santos Pereira

Página 951

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Processo 1131871-74.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Santos Pereira - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ARTHUR FERNANDES GUIMARAES RODRIGUEZ (OAB 384719/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 2

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0000753-31.2012.8.26.0100 - 35/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc./ FAZ SABER a(o) C. Banco Nacional S/A ou Banco F. Munhoz S/A, Roberto Carlos Schumacher, Ely Casteluci de Camargo, CONFINANTE AOS FUNDOS- a ser qualificado, +Diamantino do Nascimento João e Engracia do Ramos João, +Alvaro Cesario França de Mattos e Jaciara Maria dos Santos Mattos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Flávio Antonio Fernandes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Moraes Costa, 852, São Paulo -SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029931-88.2013.8.26.0100 - 457/13. /O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Natanael Faustino da Silva e Josefa Pinto da Silva, CONFINANTE À DIREITA - a ser qualificado, CONFINANTE DOS FUNDOS - a ser qualificado, CONFINANTE À ESQUERDA - a ser qualificado, Guerino Banzoli, Jorge Francisco Sampaio e Lindaura Sardinha Sampaio, Jose Marciano de Oliveira, Luiz Marciano, Daniel Honorio da Silva e Benedita Raimunda da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Luiza de Jesus, Maria Lopes, Paulo Lopes ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Solar dos Quevedos, 28 - A, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0027778-10.1998.8.26.0100 - 555/98. /O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). RENATA PINTO LIMA ZANETTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Salvador Mola, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Carmelita Rocha da Silva, Lidiane Rocha da Silva, Viviane Rocha da Silva, Valdinei Rocha da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Travessa Boheme, 15, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0328655-

85.2009.8.26.0100 - 798/09./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Luiz Carlos Pereira, 4. Terezinha Aparecida Tamaio, 3.. Bonfiglioli Comercial e Construtora S/A, 2. José Teodoro de Lima e s/m Agna Gonçalves de Lima, 1. Luis Carlos Pereira e Gerusa Francisca Pereira, Fazenda Municipal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Áurea da Silva de Senas, Antonio Gonçalves de Senas, Lucia Helena Senas Figueiredo e Lou, Vera Lúcia Gonçalves de Senas, Eliana de Senas Pereira, Antonio Carlos Gonçalves de Senas, Luis Carlos Gonçalves Senas, Giovanni Gonçalves de Senas, Lourivaldo Alves Figueiredo, Vanderlei Pereira, Fabíola Antonia Silva Gonçalves Sena, Valdenice Cícera Guimarães Cavalcante de Senas ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Agostinho de Andrade, 345, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0225478-76.2007.8.26.0100 - 802/07. /O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LETÍCIA FRAGA BENITEZ, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Wilson Barbosa de Oliveira e s/m Cilene Honorio da Silva Oliveira, Francisco Alves Rolim e s/m Genoveva Gomes Saraiva Rolim, Antonio Carlos Nascimento e s/m Marina Ferreira da Rocha, Fazenda Municipal, 1. Gloria Gonzalez Muniz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Orestes Neves Mesquita, Maria de Lourdes Barbosa Mesquita ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora da Fonte, 1034, Vila Santa Cruz, Guaianazes, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039535-10.2012.8.26.0100 - 953/12. /O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Ulysses Plinio Matarazzo Junior e Rita de Cassia Anna Zanette Matarazzo, Jacinto Santos Reyes e Nancy Oliveira Reyes, Edifício Dona Ziza, rep. pelo síndico, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Yvone Camacho Iervolino, Yvani Iervolino Filippi, Dino Ivano Mac Knight Filippi ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Aibi, 180, apto. 101, 10º andar, Edifício Ziza, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043710-18.2010.8.26.0100 - 955/10. /O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Ubiratan Martins Rosa, João Pinto Teixeira Sampaio Machado da Silva, Valdair Andre Lima, 3. Aurea Rocha Magno e Antonio Magno, 1C. Marcio Luiz de Aguiar e Claudia Janete Fernandes de Aguiar, Mario Reis ou Mario dos Reis Cardoso e Maria Luiza Ventura Cardoso, Maria Ferreira Cavalcanti Ottoni, José Joaquim e Josefina Viccini Joaquim, 2C. Ercilio Zanchi e Nely Buenocelli Zanchi, Vanderlei Sposito e Maria Antonieta Laferrera Sposito, Fazenda Municipal, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Edna Mariza Siqueira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua, Maria, nº 29, Vila Dom Pedro II, São Paulo SP, Cep. 02244-090, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0039751-68.2012.8.26.0100 - 959/12./ O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Kurt Leo Aloysius Werle, Beatriz Peter Hotz, Jose Roschel, Dulcineia Alves dos Santos, Andrea Alves dos Santos, Edneia Alves Rodrigues Sousa e Renato Rodrigues Sousa, Osvaldo Afonso Vieira e Izildinha Vera Mello Vieira, Manoel Francisco da Silva e Ana Maria da Silva, Joaquim Jose Vieira e Gersionita Gonçalves Barra Vieira, Abrão de Melo, Joel Antonio Ferreira e Laura Nunes Ferreira, Frederico Oscar Hotz e Wilma Vasconcelos Hotz, Anna Elizabeth Hotz Guimarães e Haroldo Campos Guimarães, Werner

Hotz e Neusa Teixeira Hotz, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Madailde Rosa da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Michel Alexandre Mutran, 297, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de dezembro de 2016.

[↑ Voltar ao índice](#)
